



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 299/2025 - GP

Lambari, 12 de setembro de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 84 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a superávit financeiro apurado no balanço orçamentário de 2024 e Excesso de Arrecadação, conforme for ocorrendo, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari.**

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301
290654

Assinado de forma
digital por LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Dados: 2025.09.15
13:22:57 -03'00'

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

RECEBIDOS

DATA 15/09/2025

ASS. [Assinatura]

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de crédito adicional Suplementar referente a superávit financeiro apurado no balanço orçamentário de 2024 e excesso de arrecadação, conforme for ocorrendo, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari.

A proposta em comento, decorre da necessidade em efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.405.453,97 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), referente a recursos oriundos de Superávit financeiro e Excesso de arrecadação ,que só será aberto o crédito mediante ao excesso ocorrido no exercício de 2025, através dos recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de Superávit e Excesso de arrecadação.

A necessidade desde projeto é para atender a Secretaria de Saúde do Município, viabilizando a utilização dos recursos de Superávit e Excesso de Arrecadação que poderão ser utilizados nas despesas de custeio e aquisição de veículo para tratamento fora do município.

Considerando a relevância da matéria e o impacto positivo para a manutenção dos serviços de Saúde, solicito a atenção especial de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Assinado de forma digital por
LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Data: 2025.09.15 13:23:33
-03'00'
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84 /2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a superávit financeiro apurado no balanço orçamentário de 2024 e Excesso de Arrecadação, conforme for ocorrendo, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Lambari.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.405.453,97 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), referente a recursos oriundos de Superávit financeiro e Excesso de arrecadação, que só será aberto o crédito mediante ao excesso ocorrido no exercício de 2025, através dos recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Lambari.

• Superavit:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

679 10.305.2004.1007.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 295.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 2621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

704 10.302.2004.2016.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 58.425,89

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 2621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE



• Excesso de Arrecadação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

395 10.301.2004.2015.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 150.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

403 10.301.2004.2015.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 500.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 1600 000

600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

404 10.301.2004.2015.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 250.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 1621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

409 10.301.2004.2015.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 3.000,00

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1600 000

600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

443 10.302.2004.2016.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 125.999,47

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 1621 000

621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

055 000 FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

449 10.302.2004.2016.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 232.228,61

3.3.93.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1600 000

600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

491 10.303.2004.2018.0000 QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS 96.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1600 000

600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

059 000 TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO



492	10.303.2004.2018.0000	QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS	140.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1621 000	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
515	10.305.2004.2017.0000	QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1600 000	
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
059	000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
516	10.305.2004.2017.0000	QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1621 000	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
764	10.302.2004.2038.0000	QUALIDADE DE VIDA É SAÚDE PARA TODOS	304.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1621 000	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
055	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Adiciona: R\$ 2.405.453,97

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, § 1º incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320/64, Superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotações:

- **Superavit:**

FONTE:

2 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: 353.425,89

- **Excesso:**



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

1 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1 600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 2.052.028,08

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Lambari, 12 de setembro de 2025.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:123012
90654

Assinado de forma
digital por LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Dados: 2025.09.15
13:24:03 -03'00'

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.